



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## DECISÃO RECURSAL – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Lagoa Santa, 12 de julho de 2021.

**À Empresa**  
**M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA.**  
**CNPJ: 211.708.655/0001-35**  
**Representante legal: Carlos Antônio Matias**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Educação comunica, pelo presente, decisão acerca do Recurso Administrativo interposto por V.S<sup>a</sup>, face à sanção administrativa de Advertência e Multa, aplicada à empresa **M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA.**

### 1. DOS FATOS:

Face à constatação de inexecução parcial do Contrato nº 015/2020, celebrado entre o Município de Lagoa Santa e a empresa M&R Equipamentos e Moveis Ltda., conforme Comunicação Interna nº 0348/2020/SEMED, e-mails e demais documentos autuados no processo, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, instaurou processo punitivo de nº **12265/2021** em desfavor da empresa supramencionada.

Em decorrência disso, a contratada fora notificada, fl.21, apresentando Defesa Prévia, fls.24-36, que foi submetido à secretaria demandante para informação quanto à entrega dos materiais, bem como posicionamento para prosseguimento do processo. A Secretaria de Educação informou que até a data de 09/02/2021 não foi entregue nenhum material, manifestando-se favorável ao prosseguimento do processo, motivo pelo qual a empresa fora penalizada com a sanção de Advertência e Multa, fl.41.

Deste modo, a empresa interpôs Recurso Administrativo, no qual pleiteia a revogação da multa aplicada. Em observância ao artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o recurso apresentado foi remetido à Assessoria de Assuntos Jurídicos do Município para análise e emissão de parecer, e, posteriormente, encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, para prolação da decisão final.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ressalta-se que, conforme exarado no parecer jurídico, fl.60:

*“(...) Conforme se verifica dos autos, foi garantida á Contratada a ampla defesa e o contraditório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, de forma que a mesma apresentou defesa prévia em 07 de janeiro de 2021 e posteriormente em 28 de maio de 2021, solicitando no lugar da defesa pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o qual não será apreciado neste processo punitivo, considerando que a Contratada não apresentou documentos comprobatórios sobre a variação dos preços entre a situação na data da contratação e atual*

### 2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, em conformidade com processo nº **12265/2021**, com o disposto no Decreto Municipal 2.260/2012, na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como com o parecer jurídico, fls. 55-61 e ainda, manifestação da Secretaria Municipal de Educação, fl.63, informamos que o Recurso Administrativo interposto pela M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA. foi julgado **NÃO PROVIDO**. Dessa forma, ratifica-se a sanção de **Advertência** e **Multa** aplicada à empresa.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA - R\$ 7.566,00 (sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais ).**

Nila Alves de Resende  
Secretario Municipal de Educação